

23.695.0023.6461.0001, UO: 59902, PI FUNTUR 25151/2015, NE:2015NE000066, emitida em 16/09/2015.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2015.

ASSINAM: SANDRA VALÉRIA MAZUCATO GRUBERT, inscrita no CPF n.º 266.010.058-60, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pela Concedente e GERSON GARCIA SERPA, inscrito no CPF n.º. 062.396.251-91, residente e domiciliado em Nioaque-MS, pela Convenente.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0031/2015/FUNSAU N° Cadastral 5527
Processo: 27/100.324/2015
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde e HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RESPIRADORES DA MARCA INTERMED COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS
Ordenador de Despesas: Celso Braz de Oliveira Santos
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302001126410001 - HRMS - Hospital Regional de MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa de Trabalho 10302001126410001 - HRMS - Hospital Regional de MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903025 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Valor: R\$ 377.514,97
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/09/2015
Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e Patrícia Oliveira dos Santos Escorce

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0023/2010/FUNSAU N° Cadastral 149
Processo: 27/200.010/2010
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde e BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTDA -EPP
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 023/FUNSAU/2010, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/09/2015 até 01/09/2016, conforme previsão legal - Lei n.º 8.666/93, art. 57, §4, e em conformidade com o parecer jurídico e autorização constantes do processo em epígrafe.
Ordenador de Despesas: Celso Braz de Oliveira Santos
Valor: R\$ 282.342,00
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
Do Prazo: 02/09/2015 a 01/09/2016
Data da Assinatura: 01/09/2015
Assinam: Justiniano Barbosa Vavas e Diego Araújo Nascimento

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA UEMS Nº. 052, de 11 de setembro de 2015.

Constitui Comissão de Acompanhamento do Pibid, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (CAP) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas no Programa.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas no Programa, atuando no planejamento, na avaliação e nas demais ações que assegurem o pleno desenvolvimento das atividades dos bolsistas.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Lucélio Ferreira Simião (Presidente), Bartolina Ramalho Catanante, Emilio Davi Sampaio, José Antônio de Souza, João Mianutti, Giana Amaral Yamin, Roseli Rocha, Denise Guedes Souza, Aluna Kamila dos Santos Arteman, Técnica Luciana da Silva.

Art. 3º - Fica essa comissão responsável pela realização das seguintes ações:
 I - assessorar a coordenação institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do programa, tanto pedagógico quanto administrativamente;
 II - propor a criação do Regimento Interno do Programa;
 III - aprovar relatórios internos do Pibid - parciais e finais, antes do encaminhamento a Capes;
 IV - aprovar orçamento interno do programa;
 V - propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibid nas escolas participantes e nos subprojetos;
 VI - organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do programa;

Art. 4º - A comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa
 Reitor

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Cassilândia
 SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 496, de 28 de julho de 2015**, torna público o seguinte:

1 - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo-

xo relacionado à Seleção de Docentes, aberto pelo **Editai nº 58/2015-PRODHS/UEMS**, de 02 de setembro de 2015, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Unidade Universitária de Cassilândia, Rodovia MS 306, km 6,4 - Cassilândia - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa

SORTEIO: 29/09/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Coordenação do Curso de Letras

1	Gustavo Ribeiro Lourenço
2	Jaqueline Nogueira Borges
3	Letícia Moraes Lima
4	Luciana Barbara de Queiroz Vieira
5	Luiz Carlos Rosa

Cassilândia, 17 de setembro de 2015.

Prof. Gustavo H. da Costa Vieira

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL 002/15 CBH MIRANDA

CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA - CBH Miranda.

Organiza o cadastramento das organizações civis de recursos hídricos, de representantes de usuários e a escolha dos representantes dos Municípios para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda - CBH Miranda do Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções CERH/MS nº 02 de 2005 e CERH/MS nº 03 de 19 de outubro de 2006 e a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste edital de cadastramento e habilitação para o processo eleitoral do comitê da bacia hidrográfica do rio Miranda - CBH Miranda.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o Cadastro das Organizações Civis de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as entidades interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§1º - O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§2º - O cadastramento ficará aberto até **16/10/2015**.

Art. 2º Os procedimentos de indicação das entidades e, representantes titulares e suplentes das organizações civis de recursos hídricos e dos usuários, bem como a escolha de representantes dos Municípios para a composição do CBH Miranda, deverão ser conduzidos na forma que dispõe este Edital.

§1º - As organizações civis de recursos hídricos e dos usuários deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§2º - Os municípios são os que possuem área física total ou parcial na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

Art. 3º As organizações civis de recursos hídricos, cadastradas e habilitadas, escolherão onze representantes entre os quatro grupos de segmentos abaixo relacionados, sendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal;

III - organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal;

IV - representante da Comunidade Indígena.

Art. 4º Os usuários escolherão onze representantes dentre os grupos das organizações cadastradas e habilitadas dos setores abaixo relacionados e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia, sendo:

- abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
- irrigação;
- agropecuário;
- hidroviário;
- pesca;
- turismo e lazer;
- setor energético;

Art. 5º Para o cadastramento as organizações civis e os setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- formulário de cadastro conforme anexo neste edital;
- cópia do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;
- cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
- comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda. (somente para as organizações civis)

§1º Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes do art. 3º e 4º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§2º O cadastramento está condicionada ao recebimento pela **Central de Atendimento do Imasul**, sito a rua Des. Leão Neto do Carmo, s/n, Q-3 - Parque dos

Poderes, Campo Grande/MS.

§3º As Instituições de organizações civis de recursos hídricos e de usuários, que se cadastraram e foram habilitadas no processo eleitoral anterior (gestão 2013-2015) devem apresentar o formulário de cadastro e a ATA de eleição da atual Diretoria.

Art. 6º A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Eleitoral do CBH Miranda e em conjunto com a Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul de todos os documentos mencionados no artigo anterior.

§ 1º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão eleitoral deve publicar a lista das instituições de organizações civis e de usuários habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página do IMASUL www.imasul.ms.gov.br

§ 2º As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

§ 3º Após 5 (cinco) dias úteis de encerrado o período previsto para que as entidades recorram, a Gerência de Recursos Hídricos publicará a lista final de entidades habilitadas.

Art. 7º A eleição das entidades citadas nos artigos 3º e 4º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Eleitoral do Comitê.

§1º As Assembleias Deliberativas serão convocadas por edital onde deverá constar:

I - local e data das Assembleias Deliberativas de cada segmento;

II - local e data de divulgação dos resultados;

III - prazo de entrega das atas das Assembleias Deliberativas à Comissão Eleitoral, com a indicação dos respectivos representantes.

Art. 8º A escolha dos representantes dos Municípios será realizada pelos seus pares em Assembleia Deliberativa convocada com esta finalidade.

§1º A habilitação para a participação na Assembleia Deliberativa dos Municípios é garantida aos representantes dos municípios incluídos na área física na Bacia Hidrográfica do Rio Miranda.

§2º Os representantes dos municípios serão os prefeitos municipais ou aqueles indicados por ofício pelos próprios.

Art. 9º As Assembleias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§1º A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das assembleias;

§2º Após os esclarecimentos será eleito um Coordenador dentre os participantes da Assembleia;

§3º A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;

§4º - A Assembleia Deliberativa será registrada em ata, devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§5º - A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

§6º - O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembleia Deliberativa.

Art. 10º A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta de proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada, deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 11º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de agosto de 2015.

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Miranda

Claudete de F. Padilha de Souza Bruschi
Dulcélia Mônica de Queiroz Souza

Daniela Coelho Marques
Wilson Mateus Brusamarelo

ANEXO

CADASTRO DE SOCIEDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	Sigla
Estrutura Legal	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
Abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos	
Indústria, captação e diluição de efluentes industriais	
Irrigação	
Agropecuária	
Hidroviário	
Pesca	
Turismo e lazer	
Setor energético	

b) Sociedade Civil
Comitês, consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas
Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
Organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
Comunidades Indígenas
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADES
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MIRANDA
5. REGISTRO
Data da fundação:
Numero do CGC ou CNPJ:
Numero e data do registro de constituição:
Numero e data do registro do estatuto:
6. ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras)
Rua/Avenida _____
nº _____ complemento _____
Município _____
Cep _____ Telefone _____
Fax _____
7. TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ () anos
8. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE
Nome _____ Cargo _____
Endereço completo: _____
Data e Assinatura: _____

Obs:

1- Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica do Rio Miranda

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 014/2015 firmado com o Município de Aquidauana/MS

Processo:

61/200.248/2015

Partes:

1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, CNPJ:
03.452.299/0001-03, em Aquidauana/MS.

Objeto:

Implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor:

Sem ônus.

Do Prazo:

14/09/2015 a 13/09/2017

Amparo Legal:

Lei 11.598/2007

Data da Assinatura:

14/09/2015

Assinam:

AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91
JOSÉ HENRIQUE TRINDADE - CPF: 202.142.781-15

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 019/2015 firmado com o Município de Ponta Porã/MS

Processo:

61/200.247/2015

Partes:

1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, CNPJ: 03.434.792/0001-09, em Ponta Porã/MS.

Objeto:

Implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor:

Sem ônus.

Do Prazo:

14/09/2015 a 13/09/2017

Amparo Legal:

Lei 11.598/2007

Data da Assinatura:

14/09/2015

Assinam:

AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91
LUDIMAR GODOY NOVAIS - CPF: 558.182.181-04.

Ata Número: 4553

Despachos de 10 de setembro de 2015

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 15/072669-4 Cfm Gravações E Produções Artísticas Ltda, 15/075063-3 Hidroelétrica Córrego Ltda, 15/075392-6 Silva & Santos Mercado Ltda, 15/077373-0 Silva & Mendes Representações Ltda, 15/081503-4 Cardoso & Preto Ltda, 15/084053-5 Jpm Construtora E Incorporadora Ltda, 15/084202-3 Fama Comercio De Bebidas Ltda, 15/086305-5 Cp Comércio De Alimentos Ltda, ALTERACAO: 15/034423-6 Agropecuaria Gb Limitada - Me, 15/035930-6 Piramide Comércio E Representações Agrícolas Eireli, 15/050666-0 Top Serralheira Ltda - Me, 15/051123-0 Bonfim & Xavier Ltda - Me, 15/071525-0 Artran Logística Costa Rica Ltda - Me, 15/074599-0 Gouveia & Souto Ltda, 15/077476-1 Acrm Brasil - Consultoria Aero Medical Corporate Resource Management Ltda Me, 15/079157-7 Pax Paz Universal Serviços Postumos Ltda - Me, 15/079160-7 Rb Centro Automotivo Ltda - Me, 15/079590-4 Melo P. De Freitas Empreendimentos Ltda - Me, 15/079729-0 Agropecuária Perdizes Ltda, 15/079887-3 Clini-Cass Serviços Médicos Em Ginecologia E Obstetria Ltda, 15/079910-1 E F Burguer Alimentação Ltda - Me, 15/079969-1 Log 3 Express Transportes Ltda - Me, 15/080957-3 Agen-Cia Industria Do Vestuario Ltda - Epp, 15/081511-5 J K Nami Esporte Center Ltda - Me, 15/083699-6 Pet World Comercial De Alimentos Ltda Me, 15/083908-1 Auto Elétrica Manorato Ltda - Me, 15/084816-1 Oficina Copersucar Funilaria E Pintura Ltda - Epp, 15/086021-8 Link Parts Industria, Comercio E Serviços De Peças Ltda, 15/086076-5 Alloy - Conveniência Ltda - Me, 15/086325-0 Água Tirada Agropecuária Ltda, 15/086533-3 Rocha & Silva Ltda-Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/051533-2 Oliveira Marques & Cia Ltda - Me, 15/075118-4